



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO CRH Nº 240, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Quadros de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- PROGESTÃO 2º ciclo (2020-2024) para o Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

**Considerando** a Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico-ANA que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- PROGESTÃO;

**Considerando** que para o estabelecimento dos Quadros de Metas foi adotada a Tipologia de Gestão “D”, conforme estágio de implementação já adotado no PROGESTÃO 1º ciclo (2015-2019).

**Considerando** que a aprovação do Quadro de Metas em questão é um dos pré-requisitos para assinatura de contrato entre a ANA e SIMA para o 2º Ciclo do PROGESTÃO (2020-2024).

Delibera:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados o Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH (Anexo III), o Quadro de Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual, variáveis de gestão e níveis de exigências (Anexos IV), o Quadro de Metas para Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V) acompanhados de critérios do processo de certificação das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual (Anexo I), variáveis de gestão e níveis de exigência para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual (Anexo II), que são parte integrante desta Deliberação, os quais constituem premissas para o Contrato a ser firmado entre a ANA e o Estado de São Paulo para a implementação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Parágrafo único.** Os anexos a que se referem o art. 1º serão disponibilizados no portal do SIGRH, em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/progestao> aba PROGESTÃO (ciclo 2).

**Artigo 2º** - Caberá ao CRH acompanhar e atestar, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das obrigações estabelecidas nos Quadros de Metas do PROGESTÃO, por meio de relatório da SIMA acerca do cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos